



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ELETRÔNICO**

Ano I – Edição 42 – Tauá-CE, quarta-feira, 30 de outubro de 2019

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ - CARLOS FREDERICO CITÓ CÉSAR RÊGO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - VALDEMAR GOMES BEZERRA JUNIOR**  
**1º VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – LUIZ TOMAZ DINO**  
**2ª VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – WILLIANA BEZERRA DE CARVALHO**

---

CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO - FRANCISCO RENATO DE CARVALHO  
Procuradoria Geral do Município - HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO  
Secretaria da Controladoria Geral - CILÂNDIA MARIA DE ARAÚJO MOTA  
Secretaria de Administração - FRANCISCO LADISLAU CAVALCANTE SOBRINHO  
Secretaria de Planejamento – LORENA FEITOSA E CASTRO GONÇALVES  
Secretaria de Articulação Governamental - CLAUDIO RÉGIS FREITAS VIEIRA  
Secretaria de Gestão e Finanças - MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE VIDAL  
Secretaria de Educação - MARIA SILÉDA HOLANDA  
Secretaria de Saúde - MARCOS WILLIAM NORONHA  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - ANTONIA ANTENÔRA VIEIRA COUTINHO DOMINGOS  
Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano - ARIALDO LIMA URBANO  
Secretaria de Segurança Pública e Proteção à Cidadania - DELADIER FEITOSA MARIZ  
Superintendência Municipal do Meio Ambiente - AGILDO PEREIRA NOGUEIRA  
Secretaria de Desenvolvimento Científico e Tecnológico– FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE  
Secretaria de Juventude e Desporto - FRANCISCO NÁRIO DE LIMA  
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos - JOÃO EVONILSON ALEXANDRINO DE SOUZA  
Secretaria de Cultura e Turismo - RADIR SOARES DA ROCHA  
Assessoria Especial de Políticas Públicas Sobre Drogas - SABRINA FEITOSA LOIOLA  
Agência de Desenvolvimento Económico do Município de Tauá - FRANCISCO LAUBÉRIO CAVALCANTE  
Instituto de Previdência do Município de Tauá - IPMT - LURDIANA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA  
Autarquia Municipal de Trânsito - WARTON ALVES DE LIMA

---

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### 1) PORTARIA Nº 1024001/2019, de 24 de outubro de 2019

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0424060/2019, instaurado através da Portaria nº 0424060/2019 de 24.04.2019, publicada na mesma data em face do servidor FRANCISCO PEREIRA DE ASSIS;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados no Memorando de nº 1025001/2019 da Comissão Processante de que o último prazo de 60 (sessenta) dias, não foi suficiente para concluir os trabalhos objeto do referido processo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0424060/2019, de que trata a Portaria 0424060/2019 de 24 de abril de 2019, a contar a contar do dia subsequente da assinatura desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**

Procurador Geral do Município

### 2) PORTARIA Nº 1024002/2019, de 24 de outubro de 2019.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0424061/2019, instaurado através da Portaria nº 0424061/2019 de 24.04.2019, publicada na mesma data em face do servidor JUCELINO PEREIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados no Memorando de nº 1025001/2019 da Comissão Processante de que o último prazo de 60 (sessenta) dias, não foi suficiente para concluir os trabalhos objeto do referido processo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0424061/2019, de que trata a Portaria 0424061/2019 de 24 de abril de 2019, a contar do dia subsequente da assinatura desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**

Procurador Geral do Município

### 3) PORTARIA Nº 1024003/2019, de 24 de outubro de 2019.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 163 da Lei Municipal nº 791/1993,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0424003/2019, instaurado através da Portaria nº 0424003/2019 de 24 de abril de 2018, publicada na mesma data em face do servidor CARLOS WINDSON CAVALCANTE MOTA.

CONSIDERANDO os argumentos apresentados no Memorando de nº 1025001/2019 da Comissão Processante de que o último prazo de 60 (sessenta) dias, não foi suficiente para concluir os trabalhos objeto do referido processo;

CONSIDERANDO a necessidade e o dever legal de se apurar todos os indícios de irregularidades apontados no PAD acima mencionado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0424003/2019, de que trata a Portaria 0424003/2019 de 24/04/2019, a contar do dia subsequente da assinatura desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**

Procurador Geral do Município

### 4) PORTARIA Nº 1024004/2019, de 24 de outubro de 2019.

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0424018/2019, instaurado através da Portaria nº 0424018/2019 de 24.04.2019, publicada na mesma data em face da servidora LUIZA MIKAELA FREITAS CARVALHO REIS;

CONSIDERANDO os argumentos apresentados no Memorando de nº 1025001/2019 da Comissão Processante de que o último prazo de 60 (sessenta) dias, não foi suficiente para concluir os trabalhos objeto do referido processo;

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0424018/2019, de que trata a Portaria 0424018/2019 de 24 de abril de 2019, a contar do dia subsequente da assinatura desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**

Procurador Geral do Município

**5) PORTARIA Nº 1024005/2019, de 24 de outubro de 2019**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1296, de 01 de março de 2005,

**CONSIDERANDO** a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 0424059/2019, instaurado através da Portaria nº 0424059/2019 de 24.04.2019, publicada na mesma data em face do servidor CÍCERO JOSÉ MOTA;

**CONSIDERANDO** os argumentos apresentados no Memorando de nº 1025001/2019 da Comissão Processante de que o último prazo de 60 (sessenta) dias, não foi suficiente para concluir os trabalhos objeto do referido processo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0424059/2019, de que trata a Portaria 0424059/2019 de 24 de abril de 2019, a contar do dia subsequente da assinatura desta Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**  
Procurador Geral do Município

**6) PORTARIA Nº 1030001/2019, de 30 de outubro de 2019.****DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 15, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.296, de 01 de março de 2005, e tendo em vista o disposto no art. 152 e seguintes da Lei Municipal nº 791/93, e

**CONSIDERANDO** as informações lançadas no Parecer Jurídico do Processo Administrativo nº 567/2018 – SEAD, dando conta que a Servidora Cassia Taveira Gouveia não retornou ao serviço no término da Licença em 03 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possível prática de infração funcional de abandono de cargo atribuída à Servidora, em virtude de sua ausência, ininterrupta ao serviço desde o novembro de 2017;

**CONSIDERANDO**, que tais condutas, se devidamente comprovadas, constituem fatos tipificados na prática de descumprimento de seu dever legal, previsto no artigo 129, X, e artigo 147 da Lei Municipal 791/1993;

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por seus servidores e sanar as irregularidades/ilegalidades.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra a servidora **CASSIA TAVEIRA GOUVEIA**, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, para apurar eventual prática de abandono de cargo público;

**Art. 2º.** O Processo Administrativo e Disciplinar será conduzido pela **COMISSÃO PERMANENTE** constituída através do Decreto nº 1212001/2018 (Portaria nº 1212005/2018).

**Art. 3º.** Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual, e para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art.4º.** O prazo de conclusão do presente processo administrativo será de sessenta (60) dias, contados da publicação do ato que constitui a comissão, prorrogável por igual período, mediante autorização de quem tenha determinado a sua instauração conforme art. 163 da Lei 791/1993.

**Art. 5º.** Findado a apuração dos fatos, deverá a Comissão nomeada emitir Relatório e encaminhar o Processo Administrativo para a autoridade competente para proferir a decisão final.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tauá/CE, 30 de outubro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**HEPAMINONDAS FEITOSA SOBRINHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO